LEI N° 1.268, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chupinguaia a colocar câmeras de monitoramento no Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

(VEREADOR ROBERTO FERREIRA PINTO)

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Chupinguaia a colocar câmeras de monitoramento nas Praças, nas entradas e no Pátio das Escolas, no Posto de Saúde, e em pontos estratégicos nos Bancos em Geral, Correios e Casas Lotéricas, visando a segurança de cada um especificamente, assim como também nesta Casa de Leis estendendo-se até os Distritos, conforme a necessidade de cada um, proporcionando à População Proteção e Segurança a frequentar esses locais.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento. Responsável pela normatização, deste projeto.

Art. 3º os casos não previstos nesta lei serão analisados pelo Poder Executivo, através de sua Procuradoria Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de fevereiro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

ISAÍAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio